

LEI ORDINÁRIA Nº 1090

de 25 de novembro de 2002

“Dispõe sobre alteração do art. 2º e seu inciso III, bem como da supressão do Inciso V, do artigo supra citado, todos da Lei nº 875/97, de 27/12/97, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério”.

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e
eu*

Gabinete do Prefeito Municipal, 25/11/2002

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 1090/2002 - 25 de novembro de 2002

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em